

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI N.º 817/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Cruzália,**

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

**Art. 3º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                    | (+) | ESPECIAL                                   | R\$ (reais) |  |
|--------------------|-----|--|-------------|--|
| 02                 |     | PODER EXECUTIVO                            |             |  |
| 02.07              |     | DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE      |             |  |
| 02.07.01           |     | DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE |             |  |
| 206060020.2.037000 |     | MANUT. DEPTO. AGRICULTURA                  |             |  |
| (xx) 3.3.90.30.00  | F02 | MATERIAL DE CONSUMO                        | 27.500,00   |  |
| TOTAL              |     |  | 27.500,00   |  |

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                    | (+) | SUPLEMENTAR                                    | R\$ (reais) |  |
|--------------------|-----|--|-------------|--|
| 02                 |     | PODER EXECUTIVO                                |             |  |
| 02.05              |     | DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER           |             |  |
| 02.05.03           |     | OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS                 |             |  |
| 278130017.2.032000 |     | ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS            |             |  |
| (322) 3.3.90.30.00 | F01 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 5.000,00    |  |
| (325) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 5.000,00    |  |
| 02.06              |     | DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             |             |  |
| 02.06.01           |     | DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             |             |  |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|                    |     |  |  |                  |
|--------------------|-----|--|--|------------------|
| 154520019.2.035000 |     | MANUT.CEMITERIO MUNICIPAL                      |  |                  |
| (361) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |  | 24.000,00        |
| TOTAL              |     |  |  | <b>34.000,00</b> |

**Art. 5º** - Para cobertura do **Crédito Especial e Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

| Excesso de Arrecadação |                         |   | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|------------------------|-------------------------|---|------------------|-----------|
| Ficha                  | 1.000.00.00             | Receitas Correntes                            |                  |           |
|                        | 1.3.0.0.00              | Receita Patrimonial                           |                  |           |
| 129                    | 1.3.2.1.01.0.1.00.56.00 | Rend. Dep. Banc. CONVENIO SEIAA               | 02               | 2.500,00  |
| Ficha                  | 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferencias Correntes                      |                  |           |
|                        | 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos dos Estados |                  |           |
| 164                    | 1.7.2.9.99.0.1.00.03.00 | Recursos convênio SEIAA                       | 02               | 25.000,00 |
| 27.500,00              |                         |   |                  |           |

**II – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

|                    | (+) | ANULAR                                       | R\$ (reais)      |
|--------------------|-----|--|------------------|
| 02                 |     | PODER EXECUTIVO                              |                  |
| 02.04.01           |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     |                  |
| 103010011.2.075000 |     | CIDADAO SORRIDENTE                           |                  |
| (183) 3.1.90.11.00 | F05 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL      | 20.000,00        |
| (189) 3.3.90.30.00 | F02 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 10.000,00        |
| (423) 3.3.90.32.00 | F01 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA | 4.000,00         |
| TOTAL              |     |  | <b>34.000,00</b> |

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 17 de novembro de 2023

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PREFEITO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Ofício Gab. nº 156/2023**

Cruzália – SP., 17 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **817/2023**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2023 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 27.500,00 (Convenio SEIAA)**.
- **ANULAÇÃO** no valor de **R\$ 34.000,00**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PREFEITO**

À Sua Excelência, o Senhor  
**ALAN LAURENTINO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CRUZÁLIA – SP**

